

# I PRÊMIO NACIONAL DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Osvaldo dos Santos Neves – CADON em conjunto com a Fundação Cultural Palmares e patrocínio da PETROBRAS, tornam público o I Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras – Artes Visuais, Dança e Teatro.

### 1. DO OBJETIVO

O presente instrumento foi constituído com a finalidade de:

- a) Premiar, em conjunto com a Fundação Cultural Palmares, 20(vinte) projetos de profissionais individuais ou companhias que trabalham de forma sistemática com expressões afro-brasileiras, nas modalidades de teatro, dança e artes visuais;
- b) Premiar a contribuição artística de criadores das expressões afro-brasileiras das áreas de **Artes Visuais, Dança e Teatro**, através da viabilização de projetos artísticos, inéditos ou não, a serem concretizados em 2010.

### 2. CATEGORIAS

Este prêmio contemplará parcial ou integralmente projetos para montagem ou remontagem de exposições, espetáculos independentes ou de grupos e companhias e projetos de oficinas gratuitas. Nos casos de remontagem o projeto artístico deverá contemplar regiões que não tenham sido privilegiadas anteriormente com o produto cultural.

Poderá participar do I Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras, pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

#### 2.1 Dos proponentes:

- a) **Artes Visuais:** artistas (individual), coletivos de artistas, agentes, produtores e produtoras;
- b) **Dança:** artistas independentes, companhias, associações, cooperativas;
- c) **Teatro:** artistas independentes, companhias, associações, cooperativas.

2.2 Para as **Artes Visuais** este edital premiará o artista individual, ou coletivo de artistas das áreas de fotografia, pintura, grafite, escultura, gravura, instalação, design, arte tecnológica, multimídia, arte contemporânea, entre outras expressões das artes visuais, que deverão apresentar projeto artístico com ênfase na cultura afro-brasileira, com cronograma, pauta e especificações técnicas para realização em 2010. Os projetos premiados deverão, obrigatoriamente, ser expostos ao público, com acesso facilitado às

populações de baixa renda, pelo período de 30 dias corridos ou em 06(seis) exposições públicas em locais distintos.

2.3 Para **Dança e Teatro** este edital premiará grupos e companhias legalmente constituídos ou não, mas que possuam comprovação de histórico artístico com ênfase na cultura afro-brasileira. Os proponentes devem apresentar projeto artístico de montagem ou remontagem de um espetáculo, contendo todas as especificações, cronograma, pauta e demandas artísticas. O contemplado assume, desde já, o compromisso de realizar pelo menos 06 apresentações abertas ao público, com acesso facilitado às populações de baixa renda.

**Parágrafo Único:** os proponentes, contemplados com o prêmio, deverão apresentar suas exposições e espetáculos até o dia 31 de outubro de 2010.

2.4 Cada artista ou grupo poderá ser premiado com apenas uma proposta;

2.5 É vedada a participação, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que componham a Comissão de Seleção e de funcionários das instituições organizadoras.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 de janeiro a 05 de março de 2010.

3.2 As inscrições serão on-line e deverão ser preenchidas exclusivamente através do site: [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org).

3.3 Dos Projetos Cadastrados no site:

#### **3.3.1 Proponentes das Artes Visuais, Teatro e Dança**

No preenchimento dos formulários, todos os itens são obrigatórios, sendo que o cadastramento de proposta será realizado em duas etapas, a saber:

a) **Etapa 1** – Cadastramento de pessoa física ou jurídica

Nesta etapa o candidato deverá entrar com os dados de identificação pessoa física ou jurídica. Na hipótese de inscrição de propostas de coletivo de artistas ou grupos não reconhecidos juridicamente, apenas um membro do mesmo, deverá constar como responsável pela inscrição, e será identificado como proponente. Os demais integrantes deverão ser mencionados na ficha de inscrição, em espaço destinado para este fim;

b) **Etapa 2** – Cadastro do Projeto

O candidato deverá preencher todos os campos solicitados. Não serão aceitas quaisquer alterações no projeto depois de formalizada a inscrição.

### **Parágrafo Único:**

Haverá campos disponíveis para inserir cronogramas, orçamentos e informações adicionais importantes para a compreensão do projeto, como anexos de imagens, declarações de artistas, material de divulgação, croquis, fotos, convites, folders, cartazes entre outros documentos, até o limite de 3 MB, nos formatos Word, PowerPoint, Excel, com extensão JPEG, WMV, PDF. Material adicional também poderá ser enviado pelo correio, com aviso de Recebimento (A.R.), identificado com a etiqueta a ser impressa ao final da inscrição realizada no site [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org). Este envio é opcional e a documentação encaminhada não será devolvida.

## **4 DA COMISSÃO**

4.1 Os integrantes convidados da Comissão Julgadora serão selecionados pelo público em geral, no período de 10 de dezembro de 2009 a 05 de janeiro de 2010, via Internet no blog [culturanegra.palmares.gov.br](http://culturanegra.palmares.gov.br) e no site [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org). Haverá também anúncios nas páginas do **Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br)**, **Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br)**, **PETROBRAS (www.petrobras.com.br)**, **Centro de Apoio ao Desenvolvimento Osvaldo dos Santos Neves – CADON (www.cadbr.org)**, e em redes sociais, contendo o link de acesso para a participação popular.

4.1.1 No blog [culturanegra.palmares.gov.br](http://culturanegra.palmares.gov.br) e no site [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org) disponibilizaremos 10 (dez) opções de nomes para cada modalidade. Esses indicados são profissionais de todas as regiões do país, de reconhecida competência, especialistas em cada área artística, Artes Visuais, Dança e Teatro, ou militantes das políticas de reparação racial, além de acadêmicos e pesquisadores, indicados por diversos órgãos públicos e agentes da sociedade civil organizada. Os nove mais votado comporão a Comissão Julgadora, concluindo assim, 3 (três) representantes de cada área (Artes Visuais, Dança e Teatro).

4.2 Os integrantes institucionais da Comissão Julgadora serão: 1 (um) representante da **Fundação Cultural Palmares**, 1 (um) representante do **CADON** e 1 (um) representante da **PETROBRAS**.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A relação oficial de inscritos, por região e por categoria de prêmio, será divulgada nos sites [www.premioafro.org](http://www.premioafro.org), [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br), e no blog [culturanegra.palmares.gov.br](http://culturanegra.palmares.gov.br).

5.1. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 3 (três) etapas:

a) triagem, coordenada pela Diretoria de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira da Fundação Cultural Palmares e CADON, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital;

b) avaliação, segundo os critérios previstos neste Edital, pelas Comissões de Seleção.

c) avaliação da situação fiscal e documental dos proponentes e das instituições representantes, para a assinatura de termo contratual.

5.2. A avaliação será realizada por 3 (três) Comissões de Seleção, compostas cada uma por 3 (três) membros de reconhecida idoneidade, capacidade de julgamento e notório saber em Artes Visuais, Teatro e Dança, nomeados em Portaria pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, contemplando profissionais de todas as regiões do País.

5.3. Os membros da Comissão de Seleção não poderão apresentar vínculos de trabalho de qualquer natureza com nenhum proponente.

5.4. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios,

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Histórica e efetiva contribuição artística para a cultura afro-brasileira;
- c) Pertinência do conteúdo à questão afro-brasileira
- d) Qualificação dos profissionais;
- e) Viabilidade técnica de execução, com base no valor do prêmio.

## **6 DA PREMIAÇÃO**

6.1 O I Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras contemplará 20 (vinte) projetos num total de R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), assim distribuídos pelas 5 (cinco) regiões do Brasil:

**Região Norte** – serão contemplados 04 (quatro) projetos com os respectivos valores brutos:

Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 40.000,00

Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 20.000,00

Dança – 01 prêmio de R\$ 80.00,00

Teatro – 01 prêmio de R\$ 80.00,00

**Região Nordeste** – serão contemplados 04 (quatro) projetos com os respectivos valores brutos:

Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 40.000,00

Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 20.000,00

Dança – 01 prêmio de R\$ 80.00,00

Teatro – 01 prêmio de R\$ 80.00,00

**Região Centro-Oeste** – serão contemplados 04 (quatro) projetos com os respectivos valores brutos:

Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 40.000,00

Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 20.000,00

Dança – 01 prêmio de R\$ 80.00,00

Teatro – 01 prêmio de R\$ 80.00,00

**Região Sudeste** – serão contemplados 04 (quatro) projetos com os respectivos valores brutos:

Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 40.000,00

Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 20.000,00

Dança – 01 prêmio de R\$ 80.00,00

Teatro – 01 prêmio de R\$ 80.00,00

**Região Sul** – serão contemplados 04 (quatro) projetos com os respectivos valores brutos:  
Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 40.000,00  
Artes Visuais – 01 prêmio de R\$ 20.000,00  
Dança – 01 prêmio de R\$ 80.00,00  
Teatro – 01 prêmio de R\$ 80.00,00

6.2 Os premiados deverão encaminhar a documentação solicitada para o endereço abaixo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação dos resultados:

**I PRÊMIO NACIONAL DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS  
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO OSVALDO DOS SANTOS NEVES  
AVENIDA GENERAL JUSTO, 275 - SALA 511 - CASTELO  
20.021-130 – RIO DE JANEIRO – RJ**

### **Relação de Documentos Solicitados**

#### **Proponente Pessoa Física:**

- a) cópia autenticada do documento de identidade e CPF;
- b) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- c) dados Bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente para depósito dos recursos.
- d) comprovante de residência.
- h) no caso de estrangeiros, deverão comprovar a residência no país há mais de 3 (três) anos.

#### **Proponente Pessoa Jurídica:**

- a) cópia autenticada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- b) cópia autenticada do documento de identidade do(s) representante(s) legal(ais);
- c) comprovante de residência do(s) representante(s) legal (ais);
- d) cópia autenticada do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- f) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g) dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente para depósito dos recursos.

6.3 Os premiados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

6.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação da lista de suplentes, estabelecida pela Comissão Julgadora.

6.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização do projeto premiado, conforme o cronograma de realização apresentado pelo proponente contemplado.

**Parágrafo Único:** Os prêmios sofrerão os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando for o caso.

## **7. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES**

7.1 Será publicado um catálogo do I Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras.

7.2 Haverá uma coletiva de imprensa/coquetel com a presença de representantes de todos os grupos para o lançamento do catálogo.

7.3 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada, com a montagem dos espetáculos e montagem das exposições, cumprimento do quantitativo mínimo de exposições públicas, e facilitação do acesso das populações de baixa renda.

7.4 As instituições Ministério da Cultura, Fundação Cultural Palmares, Centro de Apoio ao Desenvolvimento Osvaldo dos Santos Neves e a PETROBRAS, serão patrocinadoras exclusivas do projeto.

7.5 Os premiados têm liberação sobre o uso das logomarcas das instituições patrocinadoras supracitadas, em material próprio de divulgação, tais como cartazes, folhetos, filipetas, e etc., desde que atenda as exigências dos manuais de identidade visual das patrocinadoras. Outras instituições ou empresas apoiadoras poderão afixar crédito sob a titulação de “apoio cultural ou institucional” ou “colaboração”. Neste caso suas logomarcas deverão ser afixadas em dimensões inferiores às das instituições patrocinadoras.

7.6 As instituições patrocinadoras reservam o direito de afixar as suas logomarcas em todo o material de divulgação do evento a serem confeccionados, tais como catálogos, banners, camisetas, outdoor, folders, objetos promocionais, anúncio de revista, jornal e Internet, entre outros.

7.7 Mencionar o nome das instituições patrocinadoras em entrevistas para a imprensa televisiva, de radiodifusão, escrita e Internet.

7.8 No caso de apresentação de espetáculo caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (ECAD, SBAT, e etc).

7.9 Cumprir com os prazos de montagem previstos no projeto premiado, reservando à coordenação do prêmio qualquer autorização de mudança nos períodos acordados.

7.10 É de responsabilidade dos premiados a fiel concretização do projeto artístico premiado, assim como sua exibição dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital.

7.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do CADIN, ou mesmo a revogação do prêmio.

7.12 Todos os técnicos (cenotécnicos, luminotécnicos, montadores de exposição, e etc.) são de responsabilidade dos premiados.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É de responsabilidade dos proponentes fornecer espaço físico adequado para os espetáculos e para as exposições artísticas, assim como seus equipamentos de sonorização e iluminação.

8.2 Representantes da coordenação do I Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras, assim como do Ministério da Cultura, Fundação Cultural Palmares, Centro de Apoio ao Desenvolvimento Osvaldo dos Santos Neves e a PETROBRAS, deverão ter acesso facilitado às estréias e temporadas dos projetos premiados, sendo sempre comunicados com a antecedência mínima de 30 dias.

8.3 A Comissão de seleção é soberana e suas decisões são irrecorríveis.

8.4 Caso não seja selecionado propostas de uma determinada região, a comissão poderá deslocar o prêmio para outra, obedecendo a ordem de classificação dos proponentes.

8.5 A instituições patrocinadoras não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização de atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

8.6 O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste edital.

8.7 O premiado estará sujeito às penalidades legais pelo não comparecimento, ou não apresentação dos produtos artísticos apontados pela comissão julgadora.

8.9 Na ocorrência de qualquer desses casos, obriga-se o proponente a devolver o valor recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5 (meio por cento), apurados a cada trinta dias, contados da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor do prêmio recebido.

8.10 É vedada a participação nesta seleção, de membros da Comissão de Seleção, de servidores da PETROBRAS, do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Osvaldo dos Santos Neves, da Fundação Cultural Palmares, do Ministério da Cultura e de suas demais entidades vinculadas.

8.11 Não serão devolvidos os materiais das inscrições. Esse material passará a fazer parte do acervo do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra da Fundação Cultural Palmares, para fins de pesquisa.

8.12 Os proponentes premiados deverão enviar à FCP e ao CADON o relatório final comprovando o desenvolvimento do projeto proposto, para viabilizar a prestação de contas e para que sejam publicados no site das instituições, visando a dar ampla publicidade ao público em geral.

8.13. Os proponentes premiados e as instituições representantes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do

Artigo 46 do Decreto número 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

8.14. Os proponentes premiados autorizam a FCP, CADON e a PETROBRAS a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais para divulgação do “I Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras”, assim como a registrar em áudio e vídeo para divulgação por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8.15. A participação no presente Edital não impede que os proponentes premiados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto empresas que produzam e/ou comercializem produtos e/ou serviços concorrentes com os da PETROBRAS, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. Quando tal situação ocorrer, o proponente premiado deverá detalhar em seu relatório final as linhas de financiamento, citando as instituições patrocinadoras e os valores investidos.

8.16. Além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, o proponente contemplado e a instituição representante que infringirem as disposições do presente Edital e/ou do termo contratual ficarão automaticamente impossibilitados de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela FCP pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria do Presidente no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.17. A FCP enviará *banners* com informações e logomarcas referentes ao I Prêmio Nacional de Expressões Culturais Afro-brasileiras aos proponentes premiados, que se comprometerão a expô-los em local de destaque durante as atividades e/ou apresentações previstas em seus respectivos projetos.

8.18 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas dos projetos não selecionados.